

**LEI Nº 085,
DE 29 DE JUNHO DE 1.994**

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS
VALORES SALARIAIS, CONSTANTES DA
TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 083/94.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 27 de Junho de 1994, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 50% (cincoenta por cento), arredondados para centenas, os valores salariais constantes da Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 083 de 25 de Maio de 1994, que passam a ter os seguintes valores:

TABELA DE VALORES				
CLASSE	A	B	C	D
01	208.700,00	221.900,00	235.500,00	249.800,00
02	250.400,00	266.700,00	282.900,00	299.600,00
03	300.000,00	319.800,00	339.800,00	360.000,00
04	360.200,00	384.200,00	407.900,00	432.000,00
05	432.600,00	461.300,00	489.800,00	518.700,00
06	519.500,00	553.800,00	587.900,00	623.000,00
07	623.100,00	685.500,00	747.600,00	810.200,00
08	810.500,00			
09	1.053.200,00			

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 29 DE JUNHO DE 1994

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal